

FIXA os proventos da servidora acima qualificada a contar de 29/07/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 3.841,76
100 - TRIENIO - 55,0% - R\$ 2.112,97

APOSENTA, a pedido, **AUGUSTO FELIPE MARIA TEIXEIRA**, CONTADOR, ID 28402464/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/08/2022. Proc. nº PD-04/144.77/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 02/08/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R\$ 9.621,81
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 5.773,09

Id: 2414162

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 05 DE 08 DE 2022

EXONERA FLAVIO TORRES PICANCO MACHADO, ID Funcional nº 43322891, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

EXONERA LIVIA DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 51160633, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

NOMEIA LIVIA DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 51160633, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, em vaga anteriormente ocupada por FLAVIO TORRES PICANCO MACHADO, ID Funcional nº 43322891. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2414150

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

*PORTARIA AGENERSA Nº 751 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS NORMATIVOS EXISTENTES QUE DIZEM RESPEITO A GESTÃO DA AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/000367/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de abril de 2022, o prazo concedido ao grupo de trabalho, instituído pela Portaria AGENERSA nº 723 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial de 14 de fevereiro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor Yubirajara Corrêa Filho, Id Funcional nº 5105195-8 como membro no Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

*Repblicado por ter saído com incorreções no original publicado no D.O. de 05/08/2022.

Id: 2414267

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-220007/002371/2022 - RATIFICO a inexistência de licitação, referente à participação e inscrição de até 10 (dez) servidores no evento BLUE OCEAN - GAS & ENERGY WEEK - GAS BRASIL CONGRESS - FÓRUM GERAÇÃO TERMELETRICA - HYDROGEN TO BUSINEE CONGRESS, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de CORTEX AMERICAS - ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA (SEI Nº 37209770).

Id: 2414268

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1997 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA GESTOR DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018;

- a Deliberação TCE/RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017; e

- a Instrução Normativa AGE nº 41 de 26 de dezembro de 2017.

- o que consta do Processo nº SEI-220011/001441/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Bens Móveis da JUCERJA, a servidora Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Id. Funcional nº 5133476-3, em substituição ao servidor Oyhama Hora de Menezes, ID: 4349343-2, anteriormente designado pela Portaria JUCERJA nº 1945 de 03/02/2022, com validade a contar de 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2414061

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1998 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas estabelecidas pelo Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº SEI-220011/001441/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, nos termos do artigo 75 do Decreto 46.223/2018, Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, integrada pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Membros Titulares:

Ana Aline Dantas Cardoso Putz - ID: 5133476-3
Joice Honorato da Silva França - ID: 5125077-2
Douglas Gomes Henriques - ID: 4351453-7

Suplentes:

Bruno Pimentel Moreira - ID: 4344968-9
Oyhama Hora de Menezes - ID: 4349343-2
Ricardo Alves da Silva - ID: 4147518-6

Parágrafo Único - A presidência da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil será exercida pela servidora Ana Aline Dantas Cardoso Putz, sendo substituída, em suas faltas e impedimentos legais, pelo servidor Bruno Pimentel Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos do Decreto 46.223/2018:

I - avaliar o bem móvel ou material de consumo que eventualmente seja posto em disponibilidade, estabelecendo a sua classificação definitiva dentre aquelas previstas no Art. 60;

II - opinar, de modo justificado, pela forma de desfazimento do bem ou material, observando o disposto nos artigos 59 e 64;

III - emitir relatório conclusivo sobre a vistoria realizada, que constará do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, conforme previsto no Art. 77.

Art.º 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2414064

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 05/08/2022

PROCESSO Nº SEI-E-17/026/1514/2019- ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo e a execução de obra para construção de cozinha industrial e sede da Primeira Companhia do CFAP na AV. Marechal Fontenele NR 2906 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, pelo valor global de R\$ 16.932.981,45 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo a empresa VCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.738.053/0001-44, declarada vencedora do certame, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Id: 2414223

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEINFRA Nº 260 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SEINFRA - DEA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências e tendo em vista, o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964; o que determina o Art. 11, da Lei Estadual nº 287/1997 e; em especial o que dispõe o Decreto Estadual nº 45.230/2015 e o Decreto nº 47.240, de 31 de agosto de 2020, Inciso II, do Artigo 2º:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e esclarecimentos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores a serem executados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão Especial de Sindicância para Análise de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que passará a ser composta pelos seguintes membros.

MEMBROS TITULARES:

Romilda Gonçalves Machado - Id 42712289-0
Tatiane Galvão Lucas- Id 5118150-9
João Marcos Cardoso Mafra - Id 5133386-4

SUPLENTES:

Claudio Geraldo dos Santos - Id 512203-9
Josildo Claudino da Silva - Id da Silva - Id. 519198-7

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor descrito no Art. 1º, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos demais membros titulares, na ordem respectiva, sendo recomposto o número mínimo de três membros por um de seus suplentes.

Art. 3º - Os processos administrativos para análise de DEA serão recebidos pela presidência e distribuídos, em ordem de chegada, entre os membros da Comissão, inclusive suplentes, para análise prévia e relatoria.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando solicitarem informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

Art. 5º - A Comissão e/ou o relator do processo em análise poderá solicitar aos demais componentes organizacionais desta Secretaria informações necessárias para a instrução dos seus trabalhos, pelo que deverão ser respondidos em caráter de urgência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre o processo com parecer conclusivo subscrito, no mínimo por 3 (três) membros, dos quais, obrigatoriamente o presidente e o relator do processo em discussão para encaminhamento da instrução dos demais Setores da SEINFRA.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SEINFRA nº 125, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 29 de setembro de 2021 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2414224

PORTARIA SEINFRA Nº 261 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, com fulcro no art. 1º, inciso XII, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e das outras providências:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente aos Processos Administrativos nº SEI-170026/003399/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/003399/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 041/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.330/0001-55, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CRATO, BAIRRO - PENHA CIRCULAR, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

THAYNÁ GOMES PINTO - ID FUNCIONAL Nº 5129821-0

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI - ID FUNCIONAL Nº 5121088-6 (PRESIDENTE)
THAISA AMORIM DE ARAÚJO ID - ID FUNCIONAL Nº 5132631-0
THAMIRES PEDRACINE DE LIRA - ID FUNCIONAL Nº 5117294-1

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA SEINFRA SEI nº 245, de 01 de julho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Subsecretária Executiva

Id: 2414225

Você precisa de um Certificado Digital?
Que seja um da Imprensa Oficial

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de:
Pessoa física: **R\$ 105** Pessoa jurídica: **R\$ 130**



Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

AGENDAMENTO:
WWW.CERTIFICADODIGITAL.IOERJ.COM.BR
0800 28 44 675